



---

## SCI

### SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

#### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**EMENTA:** 2º TERMO ADITIVO / Contrato Nº 893/2022 / SEMED / INEXIGIBILIDADE Nº 6-007/2022 /Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO E REGISTRO DOS CONSELHOS ESCOLARES.

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **2º TERMO ADITIVO** ao contrato nº **893/2022**, referente ao **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6-007/2022**, que tem por objeto a(o) **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO E REGISTRO DOS CONSELHOS ESCOLARES**, celebrado pela **CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMED** com a **CONTRATADA CARTORIO DO ÚNICO OFICIO DE BARCARENA**, através da Oficiala Registradora e Tabeliã **TATIANA MIZRAHI SUSTER**, inscrita no CPF nº 119.123.377- 46, com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

O aditamento tem como objetivo a **renovação do prazo de vigência** por mais 12(doze) meses, contados a partir do dia 21 de junho de 2023 até o dia 21 de junho de 2024. O valor referente a renovação é de **R\$ 38.603,85**(trinta e oito mil seiscentos e três reais e oitenta cinco centavos), com fulcro no(a) rtigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.



---

Salvo melhor Juízo, este Controle Interno entende que o 2º TERMO ADITIVO ao contrato nº893/2022, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçadas.

Barcarena - PA, 30 de maio de 2023.

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena  
Decreto nº 0082/2021- GPMB